



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXOS PROCESSO Nº 054/2021 - EDITAL Nº 047/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2021 às 09 horas, na sede do Departamento de Licitações, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo, mais a presença de Karen Aparecida da Fonseca, Membro da Equipe de Apoio, Substituta e Priscila Magne Bueno, Membro da Equipe de Apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes no objeto e nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Registro de Preços para a aquisição de produtos médico-hospitalares objetivando o suprimento do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as especificações do Anexo IV-Modelo de Proposta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO/SETOR
0205011030100072023 – 339030	84	102	Departamento Municipal de Saúde/FMS
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, do PAB e PSF			

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até **R\$ 546.403,37**.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoxarifado Central.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

RESULTADOS

EMPRESAS PARTICIPANTES		
ITEM	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
1.	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	Pça. Emílio Marconato, 1.000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif – cep: 13916-074, em JAGUARIUNA-SP, inscrita no CNPJ Nº 67.729.178/0004-91
2.	Med Center Comercial Ltda	Rod. JK BR 459 – km 90 s/n – Galpão – Bairro Santa Dorotéia – CEP: 37552-484, em POUSO ALEGRE-MG, inscrita no CNPJ Nº 00.874.929/0001-40
3.	Equipar Médico e Hospitalar Ltda	Rua Paracatu, 1.280 – Bairro Bandeirantes – CEP: 36047-040, em JUIZ DE FORA-MG, inscrita no CNPJ Nº 25.725.813/0001-70
4.	Vale Comercial Eireli	Rua Pedro Caldas Rebelo, 205 – Bairro Santa Dorotéia – CEP: 37550-000, em POUSO ALEGRE-MG, inscrita no CNPJ Nº 71.336.101/0001-86

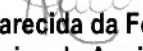
OCORRÊNCIAS

Itens desertos e fracassados, constam do Anexo-Aviso de Resultado Pregão Eletrônico nº 047/2021

CLASSIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	VALOR-R\$
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	27.685,00
Med Center Comercial Ltda	51.023,45
Equipar Médico e Hospitalar Ltda	40.029,00
Vale Comercial Eireli	315.159,10
TOTAL.....R\$	433.896,55


Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro


Karen Aparecida da Fonseca
Membro da Equipe de Apoio Substituta


Priscila Magne Bueno
Membro da Equipe de Apoio

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA VENCEDORA			
ITEM	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA
4	Vale Comercial Eireli	Claudineia Aparecida Costa Fraga	VALE COMERCIAL EIRELI.71336101000186 <small>Assinado de forma digital por VALE COMERCIAL EIRELI.7133610000186 Data: 2021.12.09 16:49:22 -03'00'</small>

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXOS
PROCESSO Nº 054/2021 - EDITAL Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021**

Aos **29(vinte e nove)** dias do mês de **Novembro de 2021** às **09 horas**, na sede do Departamento de Licitações, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o **Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo, mais a presença de Karen Aparecida da Fonseca, Membro da Equipe de Apoio, Substituta e Priscila Magne Bueno, Membro da Equipe de Apoio**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes no objeto e nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Registro de Preços para a aquisição de produtos médico-hospitalares objetivando o suprimento do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as especificações do Anexo IV-Modelo de Proposta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

RUBRICA	FICHA	FORTE	DEPARTAMENTO/SETOR
0205011030100072023 – 339030	84	102	Departamento Municipal de Saúde/FMS
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, do PAB e PSF			

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até **R\$ 546.403,37**.

MARCIA
PEREIRA
DANIEL
NERY:

5898451862

0

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

RESULTADOS

EMPRESAS PARTICIPANTES		
ITEM	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
1.	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	Pça. Emílio Marconato, 1.000 - Galpão 22 - Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif - cep: 13916-074, em JAGUARIUNA-SP, inscrita no CNPJ Nº 67.729.178/0004-91
2.	Med Center Comercial Ltda	Rod. JK BR 459 - km 90 s/n - Galpão - Bairro Santa Dorotéia - CEP: 37552-484, em POUSO ALEGRE-MG, inscrita no CNPJ Nº 00.874.929/0001-40
3.	Equipar Médico e Hospitalar Ltda	Rua Paracatu, 1.280 - Bairro Bandeirantes - CEP: 36047-040, em JUIZ DE FORA-MG, inscrita no CNPJ Nº 25.725.813/0001-70
4.	Vale Comercial Eireli	Rua Pedro Caldas Rebelo, 205 - Bairro Santa Dorotéia - CEP: 37550-000, em POUSO ALEGRE-MG, inscrita no CNPJ Nº 71.336.101/0001-86

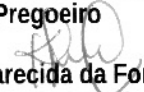
OCORRÊNCIAS

Itens desertos e fracassados, constam do Anexo-Aviso de Resultado Pregão Eletrônico nº 047/2021

CLASSIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	VALOR-R\$
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	27.685,00
Med Center Comercial Ltda	51.023,45
Equipar Médico e Hospitalar Ltda	40.029,00
Vale Comercial Eireli	315.159,10
TOTAL.....R\$	433.896,55


Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro


Karen Aparecida da Fonseca
Membro da Equipe de Apoio Substituta


Priscila Magne Bueno
Membro da Equipe de Apoio

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA VENCEDORA			
ITEM	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA
2	Med Center Comercial Ltda	Márcia Pereira Daniel Nery	

MARCIA PEREIRA DANIEL NERY: 589845186

Assinado eletronicamente por MARCIA PEREIRA DANIEL NERY em 20/05/2021 às 14:40:34. O Processo nº 047/2021, em 20/05/2021 às 14:40:34. O Assinante é o Representante Legal da Empresa Vencedora. O Assinante é o Representante Legal da Empresa Vencedora. O Assinante é o Representante Legal da Empresa Vencedora. O Assinante é o Representante Legal da Empresa Vencedora.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXOS PROCESSO Nº 054/2021 - EDITAL Nº 047/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2021 às 09 horas, na sede do Departamento de Licitações, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o **Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo, mais a presença de Karen Aparecida da Fonseca, Membro da Equipe de Apoio, Substituta e Priscila Magne Bueno, Membro da Equipe de Apoio,** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes no objeto e nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Registro de Preços para a aquisição de produtos médico-hospitalares objetivando o suprimento do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as especificações do Anexo IV-Modelo de Proposta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

RUBRICA	FICHA	FONTES	DEPARTAMENTO/SETOR
0205011030100072023 – 339030	84	102	Departamento Municipal de Saúde/FMS
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, do PAB e PSF			

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até **R\$ 546.403,37**.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoxarifado Central.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

al

JP



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

RESULTADOS

EMPRESAS PARTICIPANTES		
ITEM	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
1.	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	Pça. Emilio Marconato, 1.000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif – cep: 13916-074, em JAGUARIUNA-SP, inscrita no CNPJ Nº 67.729.178/0004-91
2.	Med Center Comercial Ltda	Rod. JK BR 459 – km 90 s/n – Galpão – Bairro Santa Dorotéia – CEP: 37552-484, em POUSO ALEGRE-MG, inscrita no CNPJ Nº 00.874.929/0001-40
3.	Equipar Médico e Hospitalar Ltda	Rua Paracatu, 1.280 – Bairro Bandeirantes – CEP: 36047-040, em JUIZ DE FORA-MG, inscrita no CNPJ Nº 25.725.813/0001-70
4.	Vale Comercial Eireli	Rua Pedro Caldas Rebelo, 205 – Bairro Santa Dorotéia – CEP: 37550-000, em POUSO ALEGRE-MG, inscrita no CNPJ Nº 71.336.101/0001-86

OCORRÊNCIAS

Itens desertos e fracassados, constam do Anexo-Aviso de Resultado Pregão Eletrônico nº 047/2021

CLASSIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	VALOR-R\$
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	27.685,00
Med Center Comercial Ltda	51.023,45
Equipar Médico e Hospitalar Ltda	40.029,00
Vale Comercial Eireli	315.159,10
TOTAL.....R\$	433.896,55


Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro


Karen Aparecida da Fonseca
Membro da Equipe de Apoio Substituta


Priscila Magne Bueno
Membro da Equipe de Apoio

EQUIPAR MEDICO
E HOSPITALAR
LIMITADA:257258
13000170
Assinado de forma
digital por EQUIPAR
MEDICO E HOSPITALAR
LIMITADA:25725813000
170
Dados: 2021.12.07
11:28:03 -03'00"

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA VENCEDORA			
ITEM	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA
3	Equipar Médico e Hospitalar Ltda	José Geraldo Chaves	 Equipar Médico e Hospitalar Ltda José Geraldo Chaves SÓCIO PROPRIETÁRIO CPF: 138.210.389/94-01-88 2.888.108



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXOS PROCESSO Nº 054/2021 - EDITAL Nº 047/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Aos **29(vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2021 às 09 horas**, na sede do Departamento de Licitações, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o **Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo, mais a presença de Karen Aparecida da Fonseca, Membro da Equipe de Apoio, Substituta e Priscila Magne Bueno, Membro da Equipe de Apoio**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes no objeto e nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Registro de Preços para a aquisição de produtos médico-hospitalares objetivando o suprimento do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as especificações do Anexo IV-Modelo de Proposta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO/SETOR
0205011030100072023 – 339030	84	102	Departamento Municipal de Saúde/FMS
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, do PAB e PSF			

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

RAFAEL OLÍMPIO
CASTANHEIRA:32436759871

Digitally signed by RAFAEL OLÍMPIO
CASTANHEIRA:32436759871
Date: 2021.12.06 16:41:00 -0300'



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV – O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até **R\$ 546.403,37**.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoxarifado Central.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII – A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32436759871

Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32436759871
Date: 2021.12.06 16:41:15 -03'00'



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32436759871
Date: 2021.12.06 16:41:27 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

RESULTADOS

EMPRESAS PARTICIPANTES		
ITEM	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
1.	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	Pça. Emilio Marconato, 1.000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif – cep: 13916-074, em JAGUARIUNA-SP, inscrita no CNPJ Nº 67.729.178/0004-91
2.	Med Center Comercial Ltda	Rod. JK BR 459 – km 90 s/n – Galpão – Bairro Santa Dorotéia – CEP: 37552-484, em POUSO ALEGRE-MG, inscrita no CNPJ Nº 00.874.929/0001-40
3.	Equipar Médico e Hospitalar Ltda	Rua Paracatu, 1.280 – Bairro Bandeirantes – CEP: 36047-040, em JUIZ DE FORA-MG, inscrita no CNPJ Nº 25.725.813/0001-70
4.	Vale Comercial Eireli	Rua Pedro Caldas Rebelo, 205 – Bairro Santa Dorotéia – CEP: 37550-000, em POUSO ALEGRE-MG, inscrita no CNPJ Nº 71.336.101/0001-86

OCORRÊNCIAS

Itens desertos e fracassados, constam do Anexo-Aviso de Resultado Pregão Eletrônico nº 047/2021

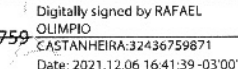
CLASSIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	VALOR-R\$
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	27.685,00
Med Center Comercial Ltda	51.023,45
Equipar Médico e Hospitalar Ltda	40.029,00
Vale Comercial Eireli	315.159,10
TOTAL.....R\$	433.896,55


Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro


Karen Aparecida da Fonseca
Membro da Equipe de Apoio Substituta

Priscila Magne Bueno
Membro da Equipe de Apoio

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA VENCEDORA			
ITEM	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA
1	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	Walter Prochnow Júnior	 RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA:32436759 871 <small>Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA:32436759871 Date: 2021.12.06 16:41:39 -03'00'</small>

MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

Processo de Compra/Licitacao - 2021

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR									
PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM									
FORNECEDOR : MED CENTER COMERCIAL LTDA									
PROCESSO : PRC00054/21									
LICITACAO : PREG004121									
CODIGO : 790 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)									
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO		
4	500,0000	UNIDADE	367697	APARELHO BARBEAR DESCARTAVEL		0,8800	440,00		
12	3000,0000	UNIDADE	367714	BROMOPRIDA 10MG INJ		1,0230	3.069,00		
17	1000,0000	UNIDADE	367734	CEFTRIAXONA 1G IM.		5,0400	5.040,00		
18	3000,0000	UNIDADE	367737	CETOPROFENO 20MG INJET. IM.		1,4700	4.410,00		
27	200,0000	UNIDADE	367748	CLORID.LIDOCAINA 2% GEL 30G.		2,3900	478,00		
28	600,0000	UNIDADE	367749	CLORID.LIDOCAINA 2% SEM VASO.		5,8200	3.492,00		
35	50,0000	UNIDADE	367768	DEXAMETASONA CREME 10G.		1,3200	66,00		
37	1000,0000	UNIDADE	367771	DIAZEPAM 10MG INJETAVEL.		0,4300	430,00		
48	20,0000	UNIDADE	367823	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 100.		2,4225	48,45		
72	1000,0000	COMPRIMIDO	368230	FUROSEMIDA 40MG		0,0700	70,00		
82	1000,0000	UNIDADE	373932	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJET		14,6000	14.600,00		
85	1000,0000	UNIDADE	373945	SUCCINILCOLINA 500MG INJET		18,8800	18.880,00		
						VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	51.023,45		

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

Presidente _____ Membro1 _____ Membro2 _____ Membro3 _____ Membro4 _____ Homologacao/Aprovacao _____

MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

Processo de Compra/Licitacao - 2021

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR									
PROCESSO : PR00054/21		PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM		LICITACAO : PREG004121		CODIGO : 917 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)			
FORNECEDOR : VALE COMERCIAL EIRELI		DISCRIMINACAO		COMPLEMENTO		VALOR UNIT. COTADO		VALOR COTADO	
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DESCRICAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO		
1	2000,0000	UNIDADE	367679	ACIDO ASCORBICO 100MG - 5ML.		2,9500	5.900,00		
2	200,0000	UNIDADE	367690	ALCOOL ETILICO 98 C/1000ML.		8,5000	1.700,00		
5	10,0000	UNIDADE	367700	APARELH PRESS.PEDIATRICO 15-1.		79,0000	790,00		
6	3000,0000	UNIDADE	367706	BENZILP.BANZATINA 1 200.000UI.		9,2000	27.600,00		
8	1000,0000	UNIDADE	367708	BENZ.PENIC.PROC.300.000+POTAS.		5,9000	5.900,00		
9	500,0000	UNIDADE	367709	BISSULF.CLOPIDO 75MG.		0,4000	200,00		
10	150,0000	UNIDADE	367712	BROMETO IPRATROPIO GOTAS.		0,8000	120,00		
11	100,0000	UNIDADE	367713	BROMIDRATO FENOTEROL GOTAS.		8,9000	890,00		
13	5000,0000	UNIDADE	367717	BULT.ESCAPAL.+DIPIRONA INJET.		9,9000	49.500,00		
14	50,0000	UNIDADE	367718	BULTBROMETO ESCOPALINA GOTAS.		8,4000	420,00		
15	5000,0000	UNIDADE	367719	BULTBROMETO ESCOPALINA INJET.		9,9000	49.500,00		
16	4,0000	UNIDADE	367723	CANULA DE GUEDEL N 1.		4,9000	19,60		
19	1000,0000	UNIDADE	367736	CITRATO DE FENTANILA 50MCG IN.		6,5000	6.500,00		
20	200,0000	UNIDADE	367739	CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML.		0,5500	110,00		
21	200,0000	UNIDADE	367740	CLORETO SODIO 20% 10ML.		0,4500	90,00		
23	50,0000	UNIDADE	367742	CLOREXIDINA SOL.DEGERM. 1000MI.		22,0000	1.100,00		
25	1000,0000	UNIDADE	367744	CLORID.CIMETIDINA 150MG INJET.		9,9000	9.900,00		
26	500,0000	UNIDADE	367745	CLORID. DOPAMINA 5MG INJET.		9,9900	4.995,00		
29	200,0000	UNIDADE	367750	CLORID. LIDOCAINA 2% CVASO.		8,9000	1.780,00		
32	5000,0000	UNIDADE	367761	COMPLEXO B C/2ML INJET.		6,9000	34.500,00		
33	8000,0000	PACOTE	367762	COMPRESSA GAZE ESTERIL 7,5X7.		0,5200	4.160,00		
34	5000,0000	UNIDADE	367766	DEXAMETASONA 2MG INJET.		2,5000	12.500,00		
36	20,0000	UNIDADE	367769	DEXAMETASONA ELIXIR C/120ML.		2,7000	54,00		
36	10000,0000	UNIDADE	367778	DIPIRONA SODICA 500MG INJET.		1,9500	19.500,00		
41	300,0000	UNIDADE	367791	FENOBARBITAL 200MG INJET.		2,3900	717,00		

CONTINUA



MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

Processo de Compra/Licitacao - 2021

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR						
PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM						
FORNECEDOR : VAREZINI COMERCIAL EIRELI						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO
42	4000,0000	UNIDADE	367798	FUROSEMIDA 10MG INJET.		1,4900
43	100,0000	UNIDADE	367800	GLICONATO DE CALCIO 10%.		2,2500
46	1000,0000	UNIDADE	367805	HEPARINA SODICA 0.25ML		11,0000
47	50,0000	CAIXA	367810	INDIC.QUIM.INTER. PARA VAPOR.		4,7000
49	30,0000	UNIDADE	367826	MASCARA INALACAO INFANTIL KIT.		9,9500
50	1000,0000	UNIDADE	367829	MIDAZOLAM 15MG INJETAVEL.		9,2000
51	150,0000	UNIDADE	367834	PAPEL ELETRO 215MMX30M.		29,0000
52	100,0000	UNIDADE	367837	PARACETAMOL 200MG GOTAS		1,3500
53	500,0000	UNIDADE	367838	PARACETAMOL 500MG COMP.		0,1500
54	4,0000	UNIDADE	367841	PRANCHA IMOBILIZACAO.		375,0000
56	50,0000	UNIDADE	367856	SIMETICONA 100MG GOTAS.		1,4000
57	30,0000	UNIDADE	367886	SONDA ENTERAL N 12 C/FIO GUIA.		9,0000
58	500,0000	UNIDADE	367903	SULFATO DE ATROPINA 0,25ML IN.		0,5500
59	20,0000	PACOTE	367905	TALA METAL. 12MMX180MM.		9,9000
60	20,0000	PACOTE	367906	TALA METAL. 12MMX250MM.		10,0000
73	500,0000	COMPRIMIDO	368312	METILDOPA 250MG		0,5900
63	40,0000	UNIDADE	371423	BETAMETASONA 0.5MG GOTAS 15ML		18,0000
64	5,0000	UNIDADE	371424	CARVAO ATIVADO PO 500MG		62,0000
65	50,0000	UNIDADE	371425	CLORID. AMEROXOL 7.5MG GOTAS		24,9000
66	100,0000	UNIDADE	371426	CLORID. NALOXONA 0.4MG AMPOLA		10,5000
68	200,0000	UNIDADE	372451	CLOR. HIDRALAZINA 20MG/ML INJET		5,4000
69	100,0000	UNIDADE	372453	DESLANOL 0.2 MG INJ.		4,9900
70	100,0000	UNIDADE	372456	SONDA NASOENTERICA		9,0000
74	1000,0000	UNIDADE	373350	DOBUTAMINA INJ 250MG/20ML		9,9000
75	100,0000	UNIDADE	373353	NIPRIDE		24,9000
					VALOR UNIT. COTADO	5,960,00

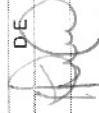
CONTINUA

MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

Processo de Compra/Licitacao - 2021

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR										
PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM										
FORNECEDOR : VALC COMERCIAL EIRELI										
PROCESSO : PRC00054/21										
LICITACAO : PREG004121										
CODIGO : 917 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)										
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO			
78	200,0000	FRASCO	373928	CLORETO SODIO 10% 10ML 17MEQ		0,4300	86,00			
79	200,0000	FRASCO	373929	CLORETO POTASSIO 10% 13MEQ		0,6400	128,00			
80	1000,0000	UNIDADE	373930	CLOPRIMAZINA 5MG/ML INJET		2,9900	2.990,00			
81	50,0000	FRASCO	373931	COLIRIO ANESTESICO		11,9000	595,00			
83	500,0000	UNIDADE	373933	GENTAMICINA 280MG		3,9000	1.950,00			
84	200,0000	UNIDADE	373934	GLUCONATO CALCIO 10%		2,3900	478,00			
85	500,0000	FRASCO	373935	LEVOFLOXACINO 500MG INJET		19,9000	9.950,00			
87	1000,0000	UNIDADE	373944	ONDANSETRONA 2MG INJET		4,5000	4.500,00			
71	150,0000	ROLO	373946	PAPEL ELETRO 100MM X 30M		16,0000	2.400,00			
90	200,0000	UNIDADE	373950	VANCOMICINA 500MG INJET		5,7800	1.156,00			
							VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	315.159,10		

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL

COMISSAO		PERMANENTE		DE LICITACAO	
					
Presidente	Membro1	Membro2	Membro3	Membro4	Homologacao/Aprovacao

MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

Processo de Compra/Licitacao - 2021

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR			
PROCESSO : PRC00054/21		PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM	
FORNECEDOR : COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		LICITACAO : PREG004121	
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	COMPLEMENTO
7	500.0000	UNIDADE	BENZILP BENZATINA 600.000 UI.
			DISCRIMINACAO
			BENZILP BENZATINA 600.000 UI.
86	1000.0000	UNIDADE	NITROPUSSIATO SODIO 25MG INJET
			DISCRIMINACAO
			NITROPUSSIATO SODIO 25MG INJET
			VALOR UNIT. COTADO
			10,3500
			22,5100
			VALOR COTADO
			5.175.00
			22.510.00
			27.685.00

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

Presidente	Membro1	Membro2	Membro3	Membro4	Homologacao/Aprovacao
------------	---------	---------	---------	---------	-----------------------



MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

Processo de Compra/Licitacao - 2021

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
22	50,0000	UNIDADE	367741	CLOREXIDINA SOL.AQ. TOP. 1000M.		12,9800	649,00
24	600,0000	UNIDADE	367743	CLORID.AMIODARONA 50MG/ML INJ.		2,6600	1.596,00
39	1000,0000	UNIDADE	367787	EQUIPO BOMBA INFUSAO.		28,6000	28.600,00
40	600,0000	UNIDADE	367790	FENITONA SODICA 50MG INJET.		3,7800	2.268,00
44	2000,0000	UNIDADE	367801	GLICOSE 25%.		0,6000	1.200,00
45	2000,0000	UNIDADE	367802	GLICOSE 50%.		0,8000	1.600,00
55	4,0000	UNIDADE	367842	PRANCHA MACA PLAST.C/IMOBILIZ.		532,0000	2.128,00
61	10,0000	UNIDADE	367908	TINTURA DE BENJOIM 1000ML.		89,0000	890,00
67	300,0000	UNIDADE	371460	SULFATO MORFINA 10MG		3,6600	1.098,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS :						40.029,00	

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR
 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM
 FORNECEDOR : EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA. LICITACAO : PREG004121
 CODIGO : 6083 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ATENCAO : Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega de(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS : 40.029,00

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

Presidente	Membro1	Membro2	Membro3	Membro4	Homologacao/Aprovacao
------------	---------	---------	---------	---------	-----------------------

